

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

**TERMO DE CONTRATO N.º 169/2020 QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE TRANSMISSÃO DE VÓZ PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL.**

Termo de Contrato firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, denominada CONTRANTE e a empresa **INTER TELECOM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP**, denominada CONTRATADA, para locação de sistema digital de transmissão de voz para uso da Guarda Municipal, oriundo do Pregão n.º 014/2020 e do Processo de Compras n.º 7028/2019.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, nas dependências da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, compareceram entre si, justas e contratadas, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, sito na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário de Segurança Urbana, Sr. José Luís Martins Navarro, e de outro lado a empresa **INTER TELECOM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP**, denominada CONTRATADA, estabelecida na Rua Pará, nº 189, Centro, São Caetano do Sul - SP, CEP 09510-130, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.936.357/0001-62, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Edson Marques, portador da cédula de identidade RG nº 17.589.869-8, inscrito no CPF nº 119.538.938-80, representante legal, perante as testemunhas ao final nomeadas, foi dito que vinham assinar o presente Termo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas a seguir estabelecidas.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a locar sistema digital de transmissão de voz para uso da Guarda Municipal, conforme descrição constante dos anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Com a execução dos serviços objeto do presente Termo de Contrato, a CONTRATADA receberá o valor mensal de **R\$ 14.335,00** (quatorze mil, trezentos e trinta e cinco reais), consoante de sua proposta de preços, inserta as fls. 300/301, bem como da fase de lance de preços, inserta às fls. 456, do Processo de Compras n.º 7028/19, perfazendo o valor total de **R\$ 172.020,00** (cento e setenta e dois mil e vinte reais) para o presente Termo de Contrato.

2.2. Nos preços apresentados na proposta comercial deverão estar contemplados todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto desta contratação.

2.3. As despesas com a contratação do presente Termo de Contrato será coberta com recursos classificados nas dotações orçamentárias sob números 3.3.90.39.00 06.181.0005.2.002.

## CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão de nota fiscal.

3.2. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

3.3. A Fatura/Nota Fiscal que apresentar-se com erro será devolvida a CONTRATADA para verificação e reapresentação e implicará na suspensão da contagem de prazo para fins de pagamento.

3.4. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, será iniciada a contagem de prazo de 05 (cinco) dias, somente após a regularização da documentação fiscal.

3.5. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste, o índice que vier a substituí-lo, entre a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da “ordem de serviços” emitida pela Secretaria Requisitante, órgão fiscalizador dos serviços, podendo ser prorrogado, a critério da PMETRP, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93.

4.1.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratual de 12 (doze) meses. Após esse período, caso necessário, poderá ocorrer prorrogação e os preços poderão ser objeto de atualização financeira, desde que a prorrogação não ocorra por culpa da contratada, hipótese, na qual, será aplicada o IPC-FIPE/USP.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A prestação dos serviços, objeto desta avença, será executado diretamente e sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vedada a contratação de terceiros sem a anuência da CONTRATANTE, por escrito.

5.2. A CONTRATANTE emitirá a “ordem de serviço” no prazo de 10 (dez) dias úteis antes da disponibilização do equipamento.

5.3. O equipamento deverá estar em ÓTIMO estado de conservação e que atenda as especificações mínimas contidas no Termo de Referência (ANEXO II).

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos/suprimentos necessários.

5.5. A CONTRATADA deverá providenciar manual técnico (em português) do equipamento locado.

5.6. A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva e corretiva (com prazo máximo de atendimento de 48 horas após abertura do chamado), bem como realizar todas as etapas de instalação, configuração, ajuste, teste e treinamento nos diversos níveis técnicos operacionais envolvendo o projeto, sem custos adicionais, que serão definidos em comum acordo entre as partes. E serão sempre acompanhados por um representante do Setor.

5.7. Caso haja necessidade de troca de peças, todos os custos serão por conta da empresa contratada. Nos casos de substituição do equipamento, esta deverá ser feita no prazo máximo de 48 horas, na qual será fornecido equipamento com as mesmas configurações ou superior.

5.8. A CONTRATADA deverá emitir relatório dos serviços prestados para efeito de pagamento, com aprovação do setor competente da Contratante.

5.9. Todas as despesas com mão de obra, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, seguros em geral, de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e ainda as inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. DA CONTRATADA:**

6.1.1. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

6.1.2. Responder, civil e criminalmente por todos os danos perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros.

6.1.3. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que não infrinjam qualquer condição contratual.

6.1.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

6.1.5. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

6.1.6. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.7. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do originalmente contratado.

6.1.8. Responsabilizar-se-á, direta e exclusivamente, pelo equipamento, objeto deste contrato, respondendo por seus empregados e prepostos, nos termos da Lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar a Prefeitura ou a terceiros, devendo, especialmente:

6.1.8.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias causados pelos seus empregados ou prepostos;

6.1.9. Todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.1.10. Disponibilizar os equipamentos, de acordo com as instruções estabelecidas pela Prefeitura, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação.

6.1.11. Fica a CONTRATADA, obrigada a manter todas as condições da habilitação, durante todo o prazo de execução contratual.

6.1.12. O equipamentos apresentados na proposta comercial da CONTRATADA, fica vinculada ao cumprimento do Contrato, só podendo ser substituída com a prévia autorização da Administração.

### **6.2. DA CONTRATANTE:**

6.2.1. Aprovar as faturas referentes aos serviços executados;

6.2.2. Efetuar os pagamentos da forma estabelecida na Cláusula Terceira;

6.2.3. Indicar funcionário da Prefeitura para representá-la, e que também fiscalizará a execução dos serviços;

6.2.4. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do contrato.

7.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha à CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.

7.1.2. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

período de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.1.3. Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

7.1.4. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. São causas de rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração os casos abaixo enumerados:

8.1.1. Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

8.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

8.1.3. Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

8.1.4. Atraso injustificado no início dos serviços;

8.1.5. Paralisação injustificada da execução dos serviços;

8.1.6. Sub-contratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, por escrito;

8.1.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.1.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

8.1.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.1.10. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

8.1.12. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

8.2. É permitida a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo a que se refere o contrato, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

8.3. Constituem as causas da rescisão do contrato:

8.3.1. A supressão por parte da CONTRATANTE, de obras ou serviços acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido;

8.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso da calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE;

8.4. Nos casos de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados quando sofridos por esta.

8.5. O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarretam as seguintes consequências:

8.5.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

8.5.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato, necessário a sua continuidade;

8.5.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

8.6. Constitui causa de suspensão do contrato:

8.6.1. A ordem escrita da Administração, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até, que seja normalizada a situação;

### **CLÁUSULA NONA - DA RENUNCIA DE DIREITOS**

9.1. O não exercício por parte da CONTRATADA de qualquer direito ou faculdade a mesma concedida no presente Termo de Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a CONTRATANTE vir a exercê-lo a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR**

10.1. A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 393 e seu parágrafo único do Novo Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos de natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independem da vontade das partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O presente Termo de Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, pelas suas cláusulas, pelo edital de licitação do **Pregão n.º 014/2020** e pela proposta da CONTRATADA, inserta às fls. 300/301 do Processo de Compras n.º 7028/19.

11.2. Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a CONTRATANTE reserva-se no direito de devolvê-la, considerando, para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Termo de Contrato, fica desde já eleito o foro da comarca de Ribeirão Pires, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas ao final nomeadas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 26 DE MAIO DE 2020.**

**JOSÉ LUIS MARTINS NAVARRO**  
**Secretário de Segurança Urbana**

**INTER TELECOM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO**  
**LTDA EPP**  
**Edson Marques**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
RG:

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem como objetivo apresentar as condições de fornecimento de equipamentos para locação de Sistema de Transmissão de voz digital incluso equipamentos, instalação, implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva.

Item	Qtde.	Apres.	Descrição Completa	R\$ Unitário Mensal	R\$ TOTAL MENSAL
1	1	UN.	Estação Repetidora Digital 50W UHF 16 CH	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00
2	8	UN.	Estação de Base Móvel Digital 25W UHF 16 CH	R\$ 475,00	R\$ 3.800,00
3	3	UN.	Estação de Base Fixa Digital 25W UHF 64 CH	R\$ 575,00	R\$ 1.725,00
4	30	UN.	Estação Portátil Básica Digital 4W 16 CH	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
5	4	UN.	Microfone Remoto para Estação Portátil Básica Digital 4W 16 CH	R\$ 35,00	R\$ 140,00
6	2	UN.	Estação Portátil Básica I.S. Digital 1W UHF 32 CH	R\$ 300,00	R\$ 600,00
			<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 14.335,00</b>	
			<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 MESES)</b>	<b>R\$ 172.020,00</b>	

### 1. DO SISTEMA

1.1. O serviço de locação pretendido deverá possuir equipamentos com os recursos eletrônicos que proporcionem uma comunicação digital e segura possibilitando chamadas ponto a ponto e chamada em grupo através de sistema de repetição e operar em roaming.

1.2. O Sistema pretendido deverá possuir modulação digital, operando na faixa de UHF-FM 403 a 470 MHz nas frequências de operação outorgadas pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações para esse fim, sendo as mesmas fornecidas pelo projeto básico da Contratada, aprovada pela ANATEL.

1.3. Os equipamentos de rádio deverão operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.

1.4. Configuração das frequências radioelétricas na faixa de UHF-FM, faixa de 403 a 470 MHz para uso em Serviço Limitado, para todas as estações que compõem o sistema pretendido (Estações Repetidoras, Estações Fixas, Estações Móveis e Estações Portáteis), com modulação digital, de forma que a(s) rede(s) estejam de plena conformidade com os ditames legais.

### 2. MÁQUINAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

Os equipamentos ofertados devem cumprir os requisitos:

2.1. Compatibilidade eletromagnética descritos na resolução ANATEL 237 de 09/11/2000.

2.2. Atender às Normas do MINICOM com relação à emissão de frequências radioelétricas, bem como a Norma "MIL 810 C, D, E e F" no que concerne, principalmente, à robustez do equipamento no trabalho policial e a sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado de São Paulo.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

2.3. Entregar os equipamentos com selo ANATEL, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras, conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242.

2.4. O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto.

2.5. A contratada deverá possuir todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

2.6. A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, equipamentos e dispositivos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem e execução de manutenção.

2.7. A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não será justificativa para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

2.8. Todos os materiais a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada.

### **3. MANUTENÇÃO DO SISTEMA**

#### **3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A Manutenção Preventiva, cujo objetivo é diminuir as possibilidades de paralisações, contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais e compreende: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento do sistema, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, revisões parciais ou totais mediante a coleta dos parâmetros elétricos dos equipamentos, bem como inspeções visuais, reaperto, e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos. Além disso, pode-se registrar a deterioração dos equipamentos para que as peças desgastadas sejam reparadas ou substituídas antes que causem desgastes ou falhas do sistema do equipamento. O programa de manutenção preventiva ideal seria evitar qualquer falha do equipamento antes que ela ocorra.

É de responsabilidade da Contratada a visita a cada 90 dias para avaliar o sistema e prever problemas que possam ocorrer por motivos naturais ou por falhas, e será emitido um relatório da avaliação realizada.

#### **3.2. TROCA DE PEÇAS E PARTES**

A Substituição de peças e partes com vida útil vencida, (desgaste natural) que possam ocasionar problemas no funcionamento do sistema, será realizada por profissional técnico qualificado sem ônus para a contratante, salvo os casos em que forem constatados mal uso do equipamento, acessórios e componentes de infraestrutura; Quando for constatado mal uso serão cobrados da contratante as partes e peças utilizadas na manutenção do equipamento, acessórios e infraestrutura que compõem o sistema.

#### **3.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a rever instalações, remover os defeitos de funcionamento de qualquer natureza apresentados pelos materiais, equipamentos e instalações. Deverá ser realizada por técnico(s) especializado(s) da contratada, sempre quando solicitado no período de segunda a sexta das 9:00 horas as 18:00 horas.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

A Manutenção corretiva se estende a todos os equipamentos pertencentes ao sistema contratado a substituição de peças e partes com vida útil vencida, (desgaste natural) que ocasionar problemas no funcionamento do sistema, será realizada por profissional técnico qualificado sem ônus para a contratante, salvo os casos em que for constatados mal uso do equipamento, acessórios e componentes de infraestrutura, quando for constatado mal uso serão cobrados da contratante as partes e peças utilizadas na manutenção corretiva do equipamento, acessórios e infraestrutura que compõem o sistema.

### **3.4. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá designar para a realização dos serviços, somente funcionários devidamente habilitados e capacitados tecnicamente, com conhecimento do Sistema em operação para prestar o serviço.

Caso a natureza do serviço a ser executado exija ou cause interrupções no funcionamento dos equipamentos, ou qualquer problema anormal ao funcionamento da Central de Atendimento e Despacho, os serviços poderão ser programados para outros horários e dias, mediante prévia anuência da contratante.

Caso o responsável técnico da contratada julgue necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para funcionamento seguro e eficiente do Sistema de Radiocomunicação, deverá a empresa submeter o assunto a contratante.

Caso seja necessário a contratada se compromete a substituir o técnico por outro, em razão de conduta inconveniente ou incapacidade técnica.

### **3.5. FORMAS DE ATENDIMENTO**

Os atendimentos poderão ser realizados das seguintes formas:

A) Remotamente. (1º nível)

Quando a situação exigir apenas suporte ou esclarecimento técnico.

B) Localmente. (2º nível)

Quando a solução da falha exigir a presença da CONTRATADA em campo para detectar e substituir equipamentos, peças ou acessórios danificados.

A manutenção de segundo nível é todo procedimento corretivo que é realizado no local onde o equipamento está instalado. Consiste no restabelecimento do sistema mediante a execução local dos reparos necessários nos equipamentos e componentes defeituosos ou mesmo sua substituição por unidades sobressalentes, de forma a corrigir as falhas e promover o restabelecimento do sistema o mais rápido possível.

C) Laboratório. (3º Nível)

Para os casos de necessidade de execução de reparos em equipamentos, placas módulos e partes deverão ser utilizadas o laboratório da CONTRATADA que deverá estar equipado e certificado para reparar os equipamentos da marca objeto de locação.

### **3.6. CHAMADO TÉCNICO**

Ao fim de cada visita de manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá entregar uma cópia do chamado técnico com o resumo do atendimento realizado.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **3.7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Em caso de furto, roubo, extravio, perda ou outros sinistros a contratante deverá informar a contratada, por meio de um comunicado por escrito, para que seja providenciada a substituição do equipamento, acessório ou materiais de infraestrutura e sua devida indenização por parte da contratante. O valor referencial para indenização será o descrito nas notas de implantação ou laudo de entrega.

## **4. TREINAMENTO**

A contratada deverá fornecer treinamento do uso dos rádios fixos, móveis e portáteis aos usuários e monitores do solicitante. Este treinamento consiste no uso e manuseio do equipamento visando á plena utilização de seus recursos e conservação.

## **5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A contratada executará todos os serviços previstos e necessários que permitirá a perfeita utilização do sistema para o fim que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

5.2. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

5.3. Todas as peças a serem substituídas deverão ser originais do fabricante.

5.4. A contratada deverá obedecer a todas as recomendações do fabricante referente aos procedimentos de instalação e execução dos serviços.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS E SEGURANÇA NO TRABALHO**

6.1 É responsabilidade que a contratada possua pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

6.2 A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários;

6.3 A contratada deverá cumprir, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, de acordo com as leis e normas do Ministério do Trabalho.

6.4 Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;

6.5 A contratada é a única responsável por garantir que seus funcionários estão habilitados a executar os serviços solicitados neste termo.

6.6 A Contratada é responsável perante a contratante, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços. Devendo afastar imediatamente, qualquer um de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Contratante, correndo por conta única

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados para serviços na Contratante deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

6.7 A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

6.8 Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

### **7. COMPOSIÇÃO DA ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL 50W UHF 16 CH**

Visando atender a necessidade de comunicação da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Ribeirão Pires, o site de estação repetidora pretendido deverá proporcionar uma comunicação segura modo digital. Sua operação deverá permitir chamadas por canal de repetição com as estações portáteis, bases moveis, bases fixas para no mínimo 2 grupos sem interrupção de chamada, utilizar tecnologia TDMA, devera possuir fonte interna.

#### **8.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

- a) Banda de frequência UHF (403-470MHz)
- b) Capacidade de canal 16 CH
- c) Potência de saída RF 1-50 W
- d) Dimensões mínimas aproximadas: (A x L x P) 44mm x 483mm x 370mm
- e) Peso mínimo aproximado: 8,6 kg.
- f) Temperatura de operação -30°C a + 60°C
- g) Ciclo de serviço máximo 100%

##### **8.1.2. RECEPTOR**

- a) Espaçamento de canal 12.5/25KHz
- b) Estabilidade de frequência (-30°C, +60°C, +25°C)  $\pm 0.5$ ppm
- c) Sensibilidade típica 0,22uV
- d) Intermodulação 82dB
- e) Seletividade (TIA603D) 25/12,5 kHz 83/55dB
- f) Seletividade (TIA603) 25/12,5 kHz 83/68Db
- g) Seletividade (ETSI) 25/12,5 kHz 70/63Db
- h) Áudio nominal 0.5W
- i) Distorção de áudio <1%
- j) Zumbido e ruído 12,5kHz/25kHz -45/50dB

##### **8.1.3. TRANSMISSOR**

- a) Espaçamento de canal 12.5/25KHz
- b) Estabilidade de frequência  $\pm 0.5$ ppm
- c) Potência de saída 1-50 W UHF
- d) Ciclo de Operação Máxima 100%
- e) Atenuação de intermodulação 40Db
- f) Limitação de modulação  $\pm 2.5$ kHz @ 12.5kHz /  $\pm 5.0$ kHz @ 25kHz
- g) Zumbido e ruído FM -40dB @ 12.5kHz / -45dB @ 25kHz
- h) Emissão de espúrias conduzidas - 36 dBm < 1GHz, -30 dBm > 1GHz
- i) Potência de canal adjacente (TIA603D) 25/12, 5kHz 78/62dB
- j) Fidelidade de Modulação (4FSK) Erro FSK 5% Magnitude FSK 1%

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- k) Resposta de áudio TIA603C
- l) Distorção de áudio <1%
- m) Zumbido e ruído 12,5/25Khz -45/50Db
- n) Tipo vocodificador digital AMBE+2
- o) Protocolo Digital ETSI-TS102361-1/2/3

### 8.1.4. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO

- a) 01 Estação Repetidora digital 50W - UHF com licenças compatíveis ao sistema conforme descritivo acima
- b) 01 Antena colinear 04 dipolos: ganho: 8,85 db / 10 dbi: polarização: vertical: faixa de frequência 403 – 470 mhz:
- c) 01 Fonte de alimentação com flutuador 13,5 V 32 AMP:
- d) 01 Bateria de chumbo-ácido estacionária com 150 AMP. Deve ter Tampa selada com sistema de labirinto evitando escape de eletrolito para o exterior, filtro antichama feito de pastilhas de material poroso, grades com tecnologia powerframe, possuir eletrolito em forma fluida para melhor dissipação térmica, possuir solda inter celular, ter separador de polímero microporoso de alta resistência, possuir indicador de teste ter certificação: Características elétricas: capacidade a 25°C(Ah) 100h – 115Ah; dimensões CxLxA 330x172x240mm peso 27,1 kg: torque mínimo/máximo 13,6N.m/20,3N.m: Tensão de flutuação de 13,2 a 13,8 V a 25°C; tensão de carga/igualização de 14,4 a 15,5V a 25°C;
- e) 25 m de cabo cellflex ½ Estrutura: Condutor Interno: Alumínio Cobreado [mm (in)] 4.8 (0.19); Dielétrico: Polietileno Expandido [mm (in)] 11.3 (0.44); Condutor externo: Cobre Corrugado Anelar [mm (in)] 13.8 (0.54); Capa: Polietileno, PE [mm (in)] 15.8 (0.62); Propriedades Mecânicas; Peso aproximado: [kg/m (lb/ft)] 0.21 (0.142); Raio mínimo de curvatura, único dobramento: [mm (in)] 70 (3); Raio mínimo de curvatura, mais de um dobramento: [mm (in)] 125 (5); Momento de flexão: [Nm (lb-ft)] 6.5 (4.79); Força Máxima de tensão: [N (lb)] 100 (247); Recomendado/ Espaçamento máximo abraçadeira: [m (ft)] 0.6 / 1.0 (2.0 / 3.25); Propriedades Elétricas; Impedância Característica [Ω] 50 +/- 1; Velocidade de Propagação Relativa [%] 88; Capacidade [pF/m (pF/ft)] 76.0 (23.2) Indutância [μH/m (μH/ft)] 0.190 (0.058); Frequência máxima de operação [GHz] 8.8; Teste RMS [V] 8000 Pico de potência [kW] 38; RF Tensão de pico [V] 1950; DC - Resistência do condutor interno [Ω/km (Ω/1000ft)] 1.57 (0.48); DC - Resistência do condutor externo [Ω/km (Ω/1000ft)] 2.60 (0.79); Faixa de Temperatura Recomendada; Temperatura de armazenamento: [°C (°F)] -70 to +85 (-94 to +185); Temperatura de instalação: [°C (°F)] -40 to +60 (-40 to +140); Temperatura de operação: [°C (°F)] -50 to +85 (-58 to +185)
- f) Kit Aterramento para cellflex 1/2:
- g) 01 kit centelhador a gás NA-95 para proteção contra surtos de origem atmosférica, composto de uma cápsula cerâmica substituível e lacrada hermeticamente com gás inerte, com construção robusta com máximo desempenho na presença de umidade e variações bruscas de temperatura. Especificações elétricas:  $V_{swr} \leq 1,3 : 1$ ; Impedância nominal 50 Ω; Potência máxima 150 watts; Perda máx. Por inserção  $\leq 0,5$  db; Corrente máxima 10 ka; Resistência de isolamento  $\geq 1000$  mw; Tensão de ruptura do tubo  $\leq 700$ v dc; Tensão típica 230v dc  $\leq 20\%$ ; Faixa de frequência 0 ~ 6.0 ghz; especificações mecânicas: Comprimento total 68mm; Temperatura -40 / +70 C°; Terminações N Macho / N Fêmea; Acabamento Prata / Níquel; Diâmetro Máximo 30 mm; Peso 0,125 Kg
- h) Duplexador médio UHF 4 cavidades 100W
- i) Rack Piso 20Ux19x670mm com portas laterais com ventilação e bandeja

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- j) Régua com 8 tomadas
- k) Conectores, suportes, rabichos, abraçadeiras e parafusos suficientes para a instalação.

### 8.1.5. COMPOSIÇÃO DA ESTAÇÃO DE BASE MÓVEL DIGITAL 25W UHF 16CH

Visando atender a necessidade de comunicação da administração direta e indireta da prefeitura do município de Ribeirão Pires equipamento de estação base móvel pretendido deverá proporcionar uma comunicação em modo digital e utilizar tecnologia TDMA. Sua operação deverá permitir chamadas por canal de repetição e ponto a ponto, deverá permitir sua identificação eletrônica.

O transceptor móvel deve possuir as características listadas abaixo:

- a. 16 Canais
- a. Comunicações de voz
- b. Modo direto de capacidade dual (somente na versão digital)
- c. Tela numérica
- d. Atende aos padrões de Rádio Móvel Digital (DMR)
- e. Atende às regras de Narrowbanding
- f. Classificação IP54
- g. Criptografia analógica
- h. Dimensões aproximadas: (Largura x Profundidade x Altura) 44 x 169 x 134 mm
- i. Peso mínimo aproximado 1.3 Kg
- j. Faixa de Frequência: 403-470 MHz
- k. Espaçamento de Canais 12,5 kHz / 25 kHz
- l. Estabilidade de Frequência  $\pm 0,5$  ppm
- m. Consumo de energia Standby 0,81 A max  
Recepção no áudio nominal 1-25 W: 11,0 A max  
Transmissão 25-40 W: 14,5 A Max

#### 8.1.5.1. TRANSMISSOR

- a) - Espaçamento de canal 12,5 kHz / 25 kHz
- b) - Saída de Potência RF baixa potência 1 - 25W alta potência 25 - 40W (UHF)
- c) - Interferência e ruído em FM -40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 25 kHz
- d) - Emissões conduzida e irradiada -36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz
- e) - Resposta de Áudio TIA603D
- f) - Distorção de Áudio 3%
- g) - Modulação FM 12,5 kHz: 11K0F3E  
25 kHz\*: 16K0F3E
- h) - Modulação digital 4FSK 12,5 kHz Data: 7K60F1D and 7K60FXD  
12,5 kHz Voice: 7K60F1E and 7K60FXE
- i) - Combinação de voz e dados (12,5 kHz): 7K60F1W
- j) - Tipo de vocodificador digital AMBE +2
- k) - Protocolo digital ETSITS 102 361-1, -2, -3

#### 8.1.5.2. RECEPTOR

- a) - Sensibilidade analógica: 0,3 uV 0,22 uV (typical)
- b) - Sensibilidade Digital 0,25 uV 0,19 uV (typical)
- c) - Intermodulação 75dB (UHF)
- d) - Seletividade de Canal 50 dB @ 12,5 kHz  
75 dB @ 25 kHz\*
- e) - Rechaço de espúrio (TIA603D) 75dBm,
- f) - Áudio Nominal 4 W (Interno)  
7,5 W (Externo - 8 ohms)  
13 W (Externo - 4 ohms)

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- g) - Distorção de Áudio (típico) 3%
- h) - Interferência e ruído -40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 25 kHz
- i) - Resposta de Áudio TIA603D
- j) - Emissões de Espúrias -57 dBm

### 8.1.5.3. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO

- a) - 01 Transceptor móvel UHF 16 canais
- b) - 01 Microfone de Mão com tecla PTT,
- c) - 01 Antena 5/8 de onda 3db de ganho Faixa de operação 403/470 MH
- d) - 01 Cabo de alimentação
- e) - 01 Microfone de Mão
- f) - 01 Suporte de Fixação do Rádio

### 8.1.6. COMPOSIÇÃO DA ESTAÇÃO DE BASE FIXA DIGITAL 25 W UHF 64 CH

Visando atender a necessidade de comunicação da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Ribeirão Pires, o equipamento de estação base fixa pretendido deverá proporcionar uma comunicação em modo digita e utilizar tecnologia TDMA. Sua operação deverá permitir chamadas por canal de repetição, ponto a ponto, deverá permitir a identificação do equipamento quando receber uma chamada através de um display alfa numérico.

O transceptor de base fixa deve possuir as características listadas abaixo:

#### ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- a. 64 Canais
- b. Comunicações de voz
- c. Tela alfa/numérica
- d. Atende aos padrões de Rádio Móvel Digital (DMR)
- e. Atende às regras de Narrowbanding
- f. Classificação IP54
- g. Criptografia analógica
- h. Dimensões aproximadas: Largura x Profundidade x Altura (44 x 169 x 134 mm)
- i. Peso mínimo aproximado 1.3 Kg
- j. Faixa de Frequência: 403-470 MHz
- k. Espaçamento de Canais 12,5 kHz / 25 kHz
- l. Estabilidade de Frequência  $\pm 0,5$  ppm
- m. Consumo de energia Stand by 0,81 A max  
Recepção no áudio nominal 1-25 W: 11,0 A max  
Transmissão 25-40 W: 14,5 A max

#### 8.1.6.1. TRANSMISSOR

- a) - Espaçamento de canal 12,5 kHz / 25 kHz
- b) - Saída de Potência RF baixa potência 1 - 25W alta potência 25 - 40W (UHF)
- c) - Interferência e ruído em FM -40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 25 kHz
- d) - Emissões conduzida e irradiada -36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz
- e) - Resposta de Áudio TIA603D
- f) - Distorção de Áudio 3%
- g) - Modulação FM 12,5 kHz: 11K0F3E  
25 kHz\*: 16K0F3E
- h) - Modulação digital 4FSK 12,5 kHz Data: 7K60F1D and 7K60FXD  
12,5 kHz Voice: 7K60F1E and 7K60FXE
- i) - Combinação de voz e dados (12,5 kHz): 7K60F1W
- j) - Tipo de vocodificador digital AMBE +2
- k) - Protocolo digital ETSITS 102 361-1, -2, -3

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

### 8.1.6.2. RECEPTOR

- a) - Sensibilidade analógica: 0,3 uV 0,22 uV (typical)
- b) - Sensibilidade Digital 0,25 uV 0,19 uV (typical)
- c) - Intermodulação 75dB (UHF)
- d) - Seletividade de Canal 50 dB @ 12,5 kHz  
75 dB @ 25 kHz\*
- e) - Rechaço de espúrio (TIA603D) 75dBm,
- f) - Áudio Nominal 4 W (Interno)  
7,5 W (Externo - 8 ohms)  
13 W (Externo - 4 ohms)
- g) - Distorção de Áudio (típico) 3%
- h) - Interferência e ruído -40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 25 kHz
- i) - Resposta de Áudio TIA603D
- j) - Emissões de Espúrias -57 dBm

### 8.1.6.3. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO

- a) - 01 Transceptor móvel UHF 64 canais
- b) - 01 Microfone de Mão com tecla PTT,
- c) - 01 Antena fixa tipo colinear G-6 6 db de ganho UHF Faixa de operação 403/470
- d) - 01 Fonte de Alimentação chaveada com Flutuador
- e) - 01 Bateria Estacionária 45 amp
- f) - 01 Cabo de alimentação
- g) - 01 Suporte de Fixação do Rádio
- h) - 40 M de cabo RG 213
- i) - 40 M de seal tubo
- j) - 01 Kit aterramento clip on para rg 2013 3/8 790mm
- k) - 01 Adaptador dupla fêmea centelhador 51 mm(NA-42)
- l) - Conectores, suportes, rabichos, abraçadeiras e parafusos suficientes para a instalação.

### 8.1.7. COMPOSIÇÃO DA ESTAÇÃO PORTÁTIL BÁSICA DIGITAL 4W 16CH

Visando atender a necessidade de comunicação da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Ribeirão Pires, o equipamento de estação portátil básica pretendido deverá proporcionar uma comunicação segura em modo digital e utilizar tecnologia TDMA. Sua operação deverá permitir chamadas por canal de repetição, ponto a ponto, receber chamadas privadas e terá que permitir sua identificação eletrônica e o roaming automático entre repetidoras.

### ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- a) - 16 canais
- b) - 4 W de potência de saída
- c) - Programação via software
- d) - Bateria de Li-ion 1600mAh
- e) - Modo dual digital
- f) - Comunicações de voz
- g) - Modo direto de capacidade dual
- h) - Atende aos padrões de Rádio Móvel Digital (DMR)
- i) - Atende às regras de Narrowbanding
- j) - Classificação IP54
- k) - Criptografia analógica
- l) - Dimensões aproximadas: L x P x A (125, x 60,0 x 40,0 mm)

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Peso (bateria padrão de Íon-Lítio Bateria de Li-ion 1600mAh): 341g Ciclo de Vida Médio de Duração 5/5/90\* 10,5 horas (analógico) / 13,5 horas (digital) (bateria alta potência de Íon-Lítio)

- m) - Faixa de Frequência / 403-470 MHz
- n) - Espaçamento de Canais 12.5 / 20 / 25 kHz
- o) - Variação de Temperatura -30° a 60°C
- p) - Estabilidade de Frequência  $\pm 0.5$  ppm;

### 8.1.7.1 TRANSMISSOR

- a) - Saída de Potência: Potência Alta 5 W / Potência Baixa 1 W
- b) - Limite de Modulação:  $\cdot\}2.5 @ 12.5\text{kHz} / \cdot\}4.0 @ 20\text{kHz}$
- c) - Zumbido e Ruído FM: -40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 20/25 kHz<sup>2</sup>
- d) - Emissões Conduzidas: -36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz
- e) - Resposta de Áudio TIA603D
- f) - Distorção de Áudio 3% (típica)

### 8.1.7.2 RECEPTOR

- a) - Sensibilidade analógica (SINAD 12 dB): 0,3 uV / 0,22 uV (típica)
- b) - Sensibilidade digital: 0,25 uV / 0,19 uV (típica)
- c) - Intermodulação -70 dB
- d) - Selectividade - 45 dB @ 12,5 kHz / 70 dB @ 20/25 kHz<sup>2</sup>
- e) - Emissão espúria conduzida (TIA603D): -57 dBm
- f) - Rechaço de espúrio (TIA603D): 70 dB
- g) - Distorção de áudio em áudio nominal: 5% (3% típica)

### 8.1.7.3. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO

- a) - 01 Rádio Transceptor portátil com 16 canais UHF (403-470 MHz)
- b) - 01 Licença para roaming de radio
- c) - 02 Bateria 1600 mAh, Li-Ion
- d) - 01 Carregador de baterias
- e) - 01 Base de Carga com tensão bivolt
- f) - 01 Antena Heliflex
- g) - 01 Clip de Cinto

### 8.1.8. MICROFONE DE MÃO COMPACTO

Microfone compacto de mão com alto falante remoto do mesmo fabricante da estação portátil básica descrita no item ESTAÇÃO PORTÁTIL BÁSICA DIGITAL 4W 16 CANAIS

### 8.1.9. COMPOSIÇÃO DA ESTAÇÃO PORTÁTIL BÁSICA I.S. DIGITAL UHF 32CH

Visando atender a necessidade de comunicação da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Ribeirão Pires, o equipamento de estação portátil básica I.S. pretendido deverá proporcionar uma comunicação segura em ambiente com classificação de risco, com criptografia em modo digital e utilizar tecnologia TDMA. Sua operação deverá permitir chamadas por canal de repetição, ponto a ponto, e receber chamadas privativas devere possuir certificação para uso em área de risco.

### ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- a) Banda de frequência UHF (403-470MHz)
- b) Capacidade de Zona 2
- c) Capacidade de canal 32
- d) Possuir Botão Programável
- e) Dimensões mínimas aproximadas (A x L x P) 130,0 x 55,0 x 37,0 mm
- f) Peso aproximado com bateria de íon de lítio 405,0 g

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- g) Fonte de alimentação 7.4 V Nominal
- h) Classificação de Gás ATEX / INMETRO classe II 2G ExIIBC T4 Gb IECEx: ExIIBC T4 Gb
- i) Classificação de Pó ATEX / INMETRO classe II 2D Ex IB IIC T130°C DbIECEx: ExIIBC T130°C Db
- j) Classificação de Mineração ATEX / INMETRO Classe M2 ExIb I Mb IECEx: ExIb I Mb
- k) Classificação de Proteção Contra Entrada (IP) IP 67
- l) Duração mínima da bateria de íon de lítio modo digital 15 horas

### 8.1.9.1 RECEPTOR

- a) Espaçamento de canal 12.5/20/25KHz
- b) Estabilidade de frequência (-30°C, +60°C, +25°C)  $\pm 0.5\text{ppm}$
- c) Sensibilidade analógica (SINAD 12 dB) típica 0,25uV (típica)
- d) Intermodulação (TIA603C) 70dB
- e) Seletividade de canal adjacente (TIA603A) -1T 60dB @ 12.5kHz / 70dB @ 20/25kHz
- f) Seletividade de canal adjacente (TIA603D) - 2T 45dB @ 12.5kHz / 70dB @ 20/25kHz
- g) Rechaço espúrio (TIA603D) 70dB
- h) Áudio nominal 0.5W
- i) Distorção de áudio em áudio nominal 5%, 3% (typical)
- j) Interferência e ruído -40dB @ 12.5kHz / -45dB @ 20/25kHz
- k) Resposta acústica TIA603C
- l) Emissão espúria conduzida (ETSI) -57dBm

### 8.1.9.2 TRANSMISSOR

- a) Espaçamento de canal 12.5/20/25KHz
- b) Estabilidade de frequência  $\pm 0.5\text{ppm}$
- c) Potência de saída 1W
- d) Restrição de modulação  $\pm 2.5\text{kHz}$  @ 12.5kHz /  $\pm 4.0\text{kHz}$  @ 20kHz / /  $\pm 5.0\text{kHz}$  @ 25kHz
- e) Interferência e ruído em FM -40dB @ 12.5kHz / -45dB @ 20/25kHz
- f) Emissão nominal /conduzida (ETSI) - 36 dBm < 1GHz, -30 dBm > 1GHz
- g) Potência de canal adjacente 60dB @ 12.5kHz / 70dB @ 20/25kHz
- h) Resposta acústica TIA603D
- i) Distorção de áudio 3%
- j) Modulação FM 4FSK - 12,5 kHz - 11K0F3E / 25 kHz: 16K0F3E

### 8.1.9.3. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO

- a) 01 Transceptor 32 canais I.S. sem display –UHF
- b) 01 licença compatível ao sistema
- c) 01 Antena
- d) 01 Bateria
- e) 01 Base carregadora
- f) 01 Fonte de alimentação bi-volt p/ base carregadora
- g) 01 Estojo de couro c/ alça

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONTRATADO: INTER TELECOM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 169/2020

OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistema digital de transmissão de voz para uso da Guarda Municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 26 de Maio de 2020.**

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Luís Martins Navarro

Cargo: Secretário de Segurança Urbana

CPF: 041.652.548-27 RG: 10.837.607

Data de Nascimento: 25/11/1961

Endereço residencial completo: Rua Camilo Batista, n.º 21 – Vila Amélia – São Paulo - SP

E-mail institucional: [ssp@ribeiraopires.sp.gov.br](mailto:ssp@ribeiraopires.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [jlnavarro@gmail.com](mailto:jlnavarro@gmail.com)

Telefone(s): 9-8915-0260

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: José Luís Martins Navarro

Cargo: Secretário de Segurança Urbana

CPF: 041.652.548-27 RG: 10.837.607

Data de Nascimento: 25/11/1961

Endereço residencial completo: Rua Camilo Batista, n.º 21 – Vila Amélia – São Paulo - SP

E-mail institucional: [ssp@ribeiraopires.sp.gov.br](mailto:ssp@ribeiraopires.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [jlnavarro@gmail.com](mailto:jlnavarro@gmail.com)

Telefone(s): 9-8915-0260

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: Edson Marques

Cargo: Vendedor

CPF: 119.538.938-80 RG: 17.589.869-8

Data de Nascimento: 31/05/1968

Endereço residencial completo: Rua General Câmara, nº 252 – Vila Humaitá – Santo André – SP – CEP: 09121-130

E-mail institucional: [licitacao@intelecom.com.br](mailto:licitacao@intelecom.com.br)

E-mail pessoal: [marques@intelecom.com.br](mailto:marques@intelecom.com.br)

Telefone(s): (11) 3956-0900

Assinatura: \_\_\_\_\_